

À Sra. Secretária Executiva do COMDEPHAAPASA

Sra. Juliana G. Domenici

Trata o presente de análise dos documentos apresentados pelo interessado em atendimento ao requerido no Ofício 124.11.2021 de 04 de novembro de 2021, em fls. 296.

Foram protocolados os seguintes documentos:

1. A proposta, em fls. 378 a 400;
Obs: não foram apresentadas as plantas/documentos indicados em fls. 384 a 386.
2. O Memorial Descritivo, em fls. 401 a 480;
3. A ART (Assunção de Responsabilidade Técnica) referente ao Memorial Descritivo e ao Projeto Executivo, em fls. 485 e 486;
4. Planta de demolição, em fls. 487;
5. Planta com proposta de cor diferenciada para a área ampliada, em fls. 496, e justificativa em e-mail de fls. 507;
6. Os catálogos eletrônicos, em fls. 498 a 506;

Seguem abaixo as solicitações do COMDEPHAAPASA, a resposta do interessado e nosso parecer técnico, a saber:

1. COMDEPHAAPASA: apresentar qual será o tratamento dado aos pilares e vigas em trilho existentes, que fazem parte da estrutura;
Interessado: apresentou em fls. 403 o seguinte esclarecimento:
“Serão preservados os trilhos de sustentação existentes nas alvenarias, mantendo os mesmos envelopados, refazer recapeamento com argamassa e tela nos locais a receber revestimento. As vigas de concreto armado novas deverão ser apoiadas e engastadas nestes trilhos que continuam fazendo parte da estrutura da edificação. Os trilhos não embutidos deverão receber tratamento superficial, sendo: proceder a limpeza com escova de aço e aplicar produto rico em fósforo para eliminar a ferrugem existente, por exemplo, ARMATEC OX7 ou similar;
Parecer técnico: consideramos atendido o esclarecimento.
2. COMDEPHAAPASA: Apresentar qual será o tratamento que será dado às vigas de madeira com prováveis agentes biológicos degradantes;
Interessado: apresentou em fls. 449 o seguinte esclarecimento:
“Deverá ser aplicado um cupinicida Pentox Super Dupla Ação, um inseticida homogêneo e hidrorrepelente. O produto age como preventivo e curativo quando há ataque de brocas e cupins, que causam furos e deixam a superfície oca.

Após aplicação as peças expostas deverão receber verniz acetinado antinflama para acabamento”

Parecer técnico: consideramos atendido o esclarecimento.

3. COMDEPHAAPASA: Apresentar Memorial Descritivo, bem como no Projeto e em planta técnica de elevação, uma proposta de cor nas fachadas, das áreas que serão ampliadas, para evidenciar tais ampliações – juntar catálogo impresso de cor (amostra);
Interessado: apresentou o Memorial Descritivo, em fls. 401 a 480, e em fls. 496, planta técnica onde propõe para a parede da área a ser ampliada a aplicação da tinta esmalte sintético Platina, marca Coral, da base da parede até 1,40m (h), e aplicação da tinta acrílica Amarelo Splash, marca Suvinil, nas demais áreas, com mesmo desenho proposto para a área existente.

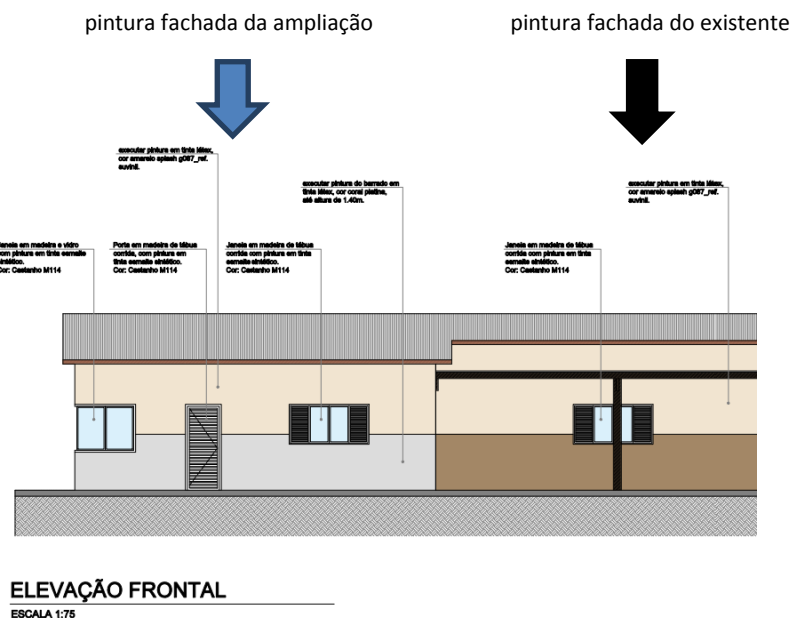


Foto: arquivo GII-PA-3146-100-0 (MRS)

Justificou a escolha da cor platina em e-mail, de fls. 507, a saber:

“...informo que a cor do barrado escolhido em **cinza platina** faz parte do manual Padrão de Identidade Visual das Instalações Prediais MRS.”

Parecer técnico: Não vemos óbice quanto à proposta apresentada, pois evidencia a diferença e ao mesmo tempo mantém uma unidade visual por utilizar de mesmo desenho e padrão de cor na parte superior da parede.

4. COMDEPHAAPASA: Apresentar RRT do Memorial Descritivo protocolado em fls. 329 a 480;
Interessado: apresentou em folhas 485 e 486 a ART 28027230211586718 e informou em e-mail, de fls. 483, que este documento contempla também o Memorial Descritivo.
Parecer técnico: consideramos atendido o comunicado.

5. COMDEPHAAPASA: Apresentar RRT do Projeto Executivo protocolado;
Interessado: apresentou em folhas 485 e 486 a ART 28027230211586718 referente a atividade técnica de projeto executivo.
Parecer técnico: consideramos atendido o comunicado.

6. COMDEPHAAPASA: Protocolar catálogo impresso dos seguintes materiais propostos:

- a) Tinta acrílica cor canela K144 – ref. Suvinil;
- b) Tinta acrílica cor amarelo splash g087_ ref. Suvinil;
- c) Tinta acrílica acetinada cor branco neve ref.: Coral;
- d) Tinta esmalte sintético cor platina;
- e) Tinta esmalte cor castanho M114;
- f) Piso porcelanato acetinado formato 60x60 – ref.: Biancogres Cimento Grigio 60x60;
- g) Revestimento Eliane, Essence Decor Neutro Acetinado;

Interessado: apresentou em fls. 498 a 506 os catálogos com as especificações técnicas solicitadas.

Parecer técnico: consideramos atendido o comunicado.

CONCLUSÃO

Consideramos atendidos os esclarecimentos solicitados no Ofício 124.11.2021 e **não vemos óbice à aprovação da intervenção proposta.**

Contudo havendo aprovação pelo COMDEPHAAPASA consideramos necessário:

1. O carimbo e assinatura de “aprovado” nas folhas de plantas técnicas que contém as intervenções aprovadas, considerando as alterações posteriores autorizadas. Estas nortearão a vistoria final, são elas:
 - a) Fls. 280 (projeto de arquitetura lay out);
 - b) Fls. 282 (planta de cobertura);
 - c) Fls. 285 (elevações de construção);
 - d) Fls. 487 (planta de demolição)
 - e) fls. 496 (proposta de cor para a parede de fachada da área ampliada);

Observação: as demais plantas técnicas poderão ser utilizadas para auxiliar na vistoria final assim como o Memorial Descritivo de fls. 401 a 480.

2. Apresentar, ao final da obra, e antes da vistoria final, cópias das plantas técnicas (baixa, cobertura e elevações) atualizadas para serem juntadas a esse processo.
3. Solicitar ao interessado, após o término das obras, e antes da vistoria final, a apresentação do “Caderno de Obras”, documento que registra a rotina diária da intervenção com textos e fotos.
4. Apresentar o “Manual de Conservação e Manutenção”, com as indicações dos serviços periódicos e permanentes a serem realizados sistematicamente no bem tombado,

visando sua durabilidade e segurança. Esse documento deve ser entregue ao responsável pelo uso do bem tombado ao término das obras e uma cópia deverá ser juntada a esse processo;

OBSERVAÇÕES:

1. Caso ocorra, no andamento da obra de intervenção, uma intercorrência não prevista no memorial Descritivo/Projeto Aprovado, que possa alterar o resultado final proposto e aprovado, os serviços deverão ser paralisados e o COMDEPHAAPASA informado para análise e deliberação. Alteração de especificação, e de execução de serviço, não aprovada também deverá ser previamente comunicada. A não comunicação do fato ao Conselho poderá acarretar sanções previstas na Lei 9071/2008;
2. O interessado deverá comunicar formalmente ao COMDEPHAAPASA a finalização dos serviços para que uma vistoria final deste órgão verifique se a intervenção atende ao projeto aprovado;
3. A aprovação dessa intervenção pelo COMDEPHAAPASA não exime o interessado de obter as autorizações e licenças pertinentes nos demais órgãos competentes.

Mediante o exposto encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação do COMDEPHAAPASA.

Santo André, 07 de dezembro de 2021.

Mônica Nunes

Arquiteta e Urbanista

Corpo Técnico - COMDEPHAAPASA